



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CONVITE (REPETIÇÃO)

Processo licitatório nº. 005/2023

Modalidade: Convite nº. 001/2023

AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, NOVORIZONTE-MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 133/2023 (EM ANEXO), estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade CONVITE do tipo **“Menor preço global”, sob a forma de Execução indireta em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando, resumidamente, o seguinte:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Novorizonte, www.novorizonte.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3843-8110 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00h.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á no setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG, da seguinte forma:

- Recebimento dos envelopes:** até às 14:00h do dia 14/02/2023
- Sessão de abertura:** às 14:00h, na mesma data e local, em ato público.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, **conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

1.2 Fica estimado o valor global desta Licitação em **R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**, tendo em vista as condições que adiante seguem.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos relativos à habilitação e a propostas de cada licitante CONVIDADA deverão ser apresentadas até às **14h do dia 14/02/2023**, no endereço acima mencionado, em envelopes distintos, totalmente lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG
<nome completo do licitante/CNPJ DA LICITANTE >
PROCESSO N°. 005/2023
CONVITE N°. 001/2023

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG
<nome completo do licitante/CNPJ DA LICITANTE>
PROCESSO N°. 005/2023
CONVITE N°. 001/2023

2.1.1 Quanto à licitantes NÃO CONVIDADAS, estas, deverão manifestar interesse na participação do presente procedimento com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido o valor estimado da contratação estar acima do limite de R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) Empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item disputado;

2.4 Será vedada a participação:

2.4.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.4.2 De empresas que estiverem sob processo de falência ou sob o regime de recuperação judicial;

2.4.3 De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Novorizonte, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.4.4 Sob a forma de consórcio.

2.4.4.1 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.4.5 Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG.

2.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Documentação (envelope “1”) – Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial, sendo que os documentos da cláusula 3.1.2, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.1 Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Documentos pessoais (original ou cópia autenticada em cartório) de **todos** os sócios (RG e CPF)

3.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

3.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.3 Os documentos relacionados no item 3.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

3.1.2 Habilitação Fiscal:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II.

3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento (em alguns casos) indica apenas o período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

3.1.4 Habilidação técnica (art. 30, II e § 1º da Lei 8666/93):

I. Prova de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa proponente através de CERTIDÃO DE REGISTRO de pessoa jurídica que demonstre sua validade, comprove a relação de responsáveis técnicos vinculados a seu CNPJ, os títulos e habilitações dos profissionais da data da licitação;

3.1.4.3 O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados.

3.1.5 Outras comprovações

I. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, anexo IV;

II. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, anexo V;

III. O fornecedor deverá apresentar, para comprovação da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e obter os benefícios previstos neste instrumento conforme Lei Complementar nº 123/2006, um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

IV. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

V. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na clausula 3.1.2 subitens II, III, IV e V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VI. O benefício de que trata o subitem anterior **não eximirá** a microempresa e a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

VII. O prazo de que trata o subitem V poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem V, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

3.2 Propostas de preços (Envelope 2) – A proposta deverá ser apresentada em vias processadas em computador (conforme modelo do anexo II – proposta comercial), com identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, dela constando obrigatoriamente:

I. Nº da licitação;

II. Indicação de todos os itens, expresso em numeral e valor global/total expresso também por extenso;

III. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);

IV. Declaração de independência de proposta.

V. Demais documentos exigidos nos subitens seguintes:

3.3 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

3.3.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

3.3.2. Nome do representante legal da empresa;

3.3.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

3.3.4. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.3.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

3.3.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

3.3.7. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

3.3.8. CNPJ, telefone/fax-símile, endereço e e-mail.

3.3.9. Anexo à proposta a empresa deverá apresentar a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total com a **composição dos custos que formaram o preço proposto**, com os prazos, preços unitários e total.

3.3.10 O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade quando exigido, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT E PREFEITURA, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

3.3.11 O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante;

3.3.13 O preço máximo estipulado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços é de **R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**.

3.4. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

3.4.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

3.4.2 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

3.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Presidente da CPL.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 A apresentação da proposta por parte dos licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.2 No ato da abertura dos envelopes de documentação e proposta pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificado.

4.3 Para manifestação nas reuniões, assinatura de ata e demais documentos relativos ao processo licitatório, inclusive os eventuais recursos, a empresa concorrente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada (**procuração lavrada em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

cartório), para sócios majoritários o contrato social terá validade de credenciamento, acompanhada da carteira de identidade para pessoa física.

4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no procedimento, sob pena de exclusão sumária das representadas;

4.3.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Presidente da CPL, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

4.3.3 Somente poderão responder pelas licitantes os representantes devidamente credenciados.

5. JULGAMENTO

5.1 Após analisar a conformidade das propostas como o estabelecido neste edital, será declarada como mais vantajosa para a administração a proposta de menor preço GLOBAL.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e no que couber nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 147/2014.

5.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devido o valor estimado do presente edital não atender ao limite legal previsto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência devidamente especificado neste edital convocatório.

7. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.1 É recomendada a vistoria/visita dos locais, onde estão localizadas as estruturas da Fábrica de bloquetes, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2 A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

7.3 A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7.4 A visita técnica deverá ser agendada previamente, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (38) 99814-7591.

7.5 A visita prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.6 Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório (DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, Nº 2), apresentar uma declaração, no formato do Anexo VI, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.7 Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá fazer juntada do Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Obras no ENVELOPE DE PROPOSTA, Nº 2.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Caberá a contratada, para ao perfeito atendimento ao objeto descrito, o cumprimento das seguintes obrigações:

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;
- b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;
- c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.
- d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
 - 1) Livro de Registro de Empregados e/ou cópia do registro na CTPS ou demais formas de contrato de trabalho;
 - 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme o caso;
 - 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, , conforme o caso;
 - 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional, conforme o caso;
 - 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme o caso.
 - 6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:
 - 1) Planilha de medição, padrão TCE-MG; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- jj) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores aplicável e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

8.2 DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

9. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, sendo que as medições serão formalizadas e datadas conforme cronograma de execução. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal mediante liberação de recursos pelo concedente.

9.2. Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

9.2.1. O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pelos técnicos da Secretaria de Obras, Transportes, Limpeza e Mobilidade Urbana e Rural, conforme disponibilidade financeira.

9.2.2. Os serviços executados serão apurados num boletim diário ou Relatório de Período, assinado pelos representantes da Secretaria de Obras, Transportes, Limpeza e Mobilidade Urbana e Rural e da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

9.2.3. A ADJUDICATÁRIA enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, Transportes, Limpeza e Mobilidade Urbana e Rural, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

9.2.4. As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com os padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Obras. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.2.6. A nota fiscal deverá conter especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

9.2.7. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

9.4. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5. Caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. DO TERMO DE CONTRATO

9.6.1 O Contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do art. 57, da lei 8.666, de 1993.

9.6.2. O prazo de vigência e execução será de 12 meses - conforme consta no termo de referência do presente e se iniciará a partir da emissão da Ordem de início.

9.6.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, devendo a adjudicatária dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, proceder com a assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado o prazo em igual período a critério da administração.

9.6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6.5. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem 9.4, o município de Novorizonte poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a tomada de preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

9.6.6. O presente instrumento será firmado através de assinatura do subscritor do edital, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, garantida a eficácia das Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.6.7. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

9.6.8. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro do Município de Novorizonte para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03.15.452.0022.3060.44903900 – Ficha 0553 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - 2710100000 Transferência Especial dos Estados.

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

10.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

11.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

11.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

11.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

11.16. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

12.2 Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preço" e nº 02 - "Documentos para Habilitação", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste convite.

12.3 As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG e dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

12.6 Dos atos da Presidente da CPL cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do Certame, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.8 Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.9 O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

12.11 As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, situado na Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro – Novorizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail;

11.12 Partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento.

13. FORO

13.1 O Foro da Comarca de Salinas/MG será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Novorizonte/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Lincon Pereira Cardoso
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É latente a necessidade de manter a manutenção e o regular funcionamento das ruas e estradas vicinais, além da melhoria das redes de escoamento de águas pluviais e esgotos, tornando-se necessária e urgente a Prefeitura de Novorizonte tornar a produção de bloquetes sextavados uma realidade e sobretudo dar eficiência ao serviço.

2.2 O município de Novorizonte possui uma máquina para fabricação de Blocos, semi-automática, marca Atlântica Maq Modelo 432 HD Compact, conforme imagem abaixo:



2.2.1 Além da máquina, o município dispõe de espaço adequado, iluminação, água e estrutura necessária para instalação da fabricação.

2.3 Segundo manual da fabricante o equipamento possui capacidade de produção superior a 2000 blocos de concreto por dia. No entanto, a prefeitura não dispõe de mão de obra qualificada, expertise e know how para operacionalização da produção. Além disso, há a necessidade de realizar diversos testes laboratoriais em bloquetes e manter a resistência dos mesmos ao assentar nas vias da cidade.

2.4 Assim, justifica-se a contratação de uma empresa que seja uma solução hábil para o município que utilizará de sua estrutura para a produção em larga escala de bloquetes e outros pré-moldados para a manutenção das vias e logradouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

3.1 Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria de Obras procedeu com avaliação de mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor e outros)	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG:</p> <ul style="list-style-type: none">Operacionalização da fábrica de Bloquetes sextavados (de propriedade do município) incluindo sua manutenção periódica;Cessão de mão de obra especializada para montagem, preparação de massa, amontoamento e entrega de blocos de concreto utilizado em pavimentação;Testes de resistência de concreto;Garantia de produção mínima de 20mil blocos mês (mediante fornecimento ininterrupto de insumos e planejamento de cronograma de entregas).	12	R\$ 28.100,00	R\$ 337.200,00
VALOR TOTAL				

3.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

3.3 Os valores estimados apresentados acima, representam o balizamento de preços para os interessados, porém a Secretaria solicitante poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a Administração.

3.3.1 Com base nestes, o Presidente da CPL restará subsidiado a negociar os menores preços para a administração podendo anular o item em que não houver acordo com os representantes.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na lista de serviços constantes na cláusula Terceira deste termo.

4.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, mecânica, combustível, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Novorizonte não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

4.3 As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4 A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados;

4.6 A Contratada deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados;

4.7 A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante neste Termo;

4.8 A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade dos mesmos.

5.2 Durante o fornecimento, NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos na prestação dos serviços.

5.3 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.4 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e o atendimento à produção mínima exigida, garantindo a eficácia dos mesmos pela emissão da fatura após ser aprovada.

5.5 Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega dos pré moldados;

5.6 Indicar um endereço eletrônico (e-mail) para o qual serão dirigidas todas as comunicações formais a serem realizadas pela Municipalidade, seja qual for a sua natureza, citando-se, a título exemplificativo, notificação para assinatura do termo de contrato, notificação para apresentar defesa administrativa quanto à eventual imputação de descumprimento, total ou parcial, do contrato administrativo firmado, etc. Será da exclusiva responsabilidade da empresa a manutenção em funcionamento do endereço eletrônico (e-mail) indicado, assim como a sua regular e rotineira consulta. Será facultado à empresa requerer a substituição do endereço eletrônico informado, o que deverá ser feito por meio de solicitação formal, a ser apresentada no bojo do processo administrativo licitatório.

5.7 Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho profissional competente.

5.8 Todo o gerenciamento e operação da produção deverá ser realizado através de profissional do ramo da engenharia ou arquitetura, devendo o mesmo notificar a administração municipal em caso de interrupção na produção em razão de motivos justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 5.9 Realizar a manutenção periódica e corretiva da máquina de produção dos bloquetes de modo a minimizar o índice de falhas e paralisações da produção. Não serão aceitas justificativas de paralisação da produção em razão de paralisações superiores a 10 dias, sujeito a rescisão contratual;
- 5.10 Proceder com a manutenção de todos os EPI's e EPC's aos operários da fábrica de blocos municipal;
- 5.11 Proceder com o teste (rompimento) dos blocos para cada lote de produção de no mínimo 3 unidades, a escolha da fiscalização municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 Do Local de Execução dos Serviços:

- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da Fábrica de Bloquetes da Prefeitura de Novorizonte em dias úteis, de 07h às 17h, obedecendo o intervalo para alimentação.
- 6.1.2 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no período de vigência do Contrato;
- 6.1.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto de acordo com os prazos estipulados.

6.2 Do Recebimento dos Serviços:

- 6.2.1 Os produtos deverão ser fornecidos prontos para sua perfeita instalação (assentamento);
- 6.2.2 Os blocos deverão possuir acabamento adequado para pavimentação;
- 6.2.3 A contratante efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;
- 6.2.4 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis além de ser responsável pela substituição dos blocos recusados com os insumos de produção (areia, cimento, brita) sendo fornecidos pela CONTRATADA.

6.3 Recebimento Provisório

- 6.3.1 A contratante receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e lotes de armazenamento no galpão do município mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;
- 6.3.2 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.4 Recebimento Definitivo

- 6.4.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e lotes, verificação da qualidade através do teste (rompimento) dos blocos, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;
- 6.4.2 Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, estes serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- 6.4.3 Uma vez verificado a qualidade adequada de acabamento e resistência dos itens entregues no Termo de Recebimento Provisório, após, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 6.4.4** O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, e ao gestor do contrato formalmente designado;
- 6.4.5** O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 6.4.6** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao futuro assentamento dos blocos por ocasião de haver algum defeito relacionado a produção dos mesmos;
- 6.4.7** O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato;

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 FÁBRICA DE BLOQUETES

- 7.1.1** A fábrica de bloquetes é de propriedade do município de Novorizonte/MG, ficando a contratada obrigada a proceder com sua operação.
- 7.1.2** Segundo manual do fabricante da máquina de blocos do município, estima-se a necessidade mínima de 6 operadores para a produção que deve seguir as normas e técnicas de bons costumes aplicadas a atividade.
- 7.1.3** O município fornecerá espaço adequado para acomodar toda a produção e fornecerá os insumos utilizados, tais como areia, cimento, brita, água, além de betoneira/misturador.
- 7.1.4** Os bloquetes deverão possuir resistência mínima de $FCK=35MPa$ atingidos no prazo definido pela Contratada observando-se o seu período de "cura".
- 7.1.5** Ficará inteiramente a cargo da contratada a manutenção periódica (preventiva e corretiva) das máquinas e equipamentos da fábrica, inclusive as trocas de óleo, manutenção das fôrmas e outros.
- 7.1.6** A fábrica possui a meta de produção de 20000 blocos por mês.
- 7.1.7** Todos os operários da fábrica terão vínculo empregatício ou contratual com a licitante vencedora (CONTRATADA) devendo ser garantidos todos os direitos trabalhistas aos mesmos.

8. DA SUSPENSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA FÁBRICA

- 8.1.** Poderá a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, solicitar a suspensão FÁBRICA a qualquer momento, por período indeterminado, através de comunicação formal, sem nenhum custo ou multa rescisória.
- 8.2.** Poderá a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, solicitar formalmente CONTRATADA, a transferência de endereço da fábrica, sem nenhum custo adicional, desde que o novo endereço indicado pela CONTRATANTE possua viabilidade técnica para instalar a produção contratada em conformidade com os requisitos deste termo de referência.

9. TREINAMENTO

- 9.1.** A CONTRATADA deverá prover treinamento específico para seus operadores, englobando todos os recursos envolvidos na máquina disponibilizada pelo município.
- 9.2.** O local do treinamento será no ambiente da PRODUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento imediatamente após a instalação, e operacionalização de todos os serviços especificados neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o Contrato;
- II. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ABNT;
- III. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, quanto às falhas da produção e demais exigências contratuais;
- IV. Informar à contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de receita/ensaio que enseje modificação dos termos do contrato;
- V. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, como, por exemplo, a interrupção do serviço por razão de ordem técnica ou por atraso no pagamento, devendo o comunicado neste último caso, ser efetuado no prazo mínimo de 72 horas;
- VI. Os serviços deverão estar dentro dos padrões de qualidade no acabamento e resistência mínima de 35Mpa em cada bloco, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no edital;
- VII. Apresentar notas fiscais/faturas discriminadas de acordo a secretaria/unidade solicitante, indicadas pelo gestor de contrato, com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento;
- VIII. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- IX. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- X. Colocar à disposição da contratante, o encarregado chefe da operação com seu contato direto (telefone, Whats App e/ou email);
- XI. Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- XII. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante responsabilidade por seu pagamento; devendo proceder com a remessa da GFIP ao município assim que solicitado;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- XV. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- XVI.** Manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - XVII.** Designar um representante presencial para acompanhar a gestão do contrato, com disponibilidade para visitas e atendimento aos chamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - XVIII.** A contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;
 - XIX.** Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas ou apresentar justificativa caso necessário prazo superior;
 - XX.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.
 - XXI.** Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.
 - XXII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
 - XXIII.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com este Termo. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
 - XXIV.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
 - XXV.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no presente Termo de Referência.
- 10.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
 - II.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
 - III.** Realizar os devidos pagamentos;
 - IV.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
 - V.** Fornecer os insumos de produção de bloquetes sextavados;
 - VI.** Disponibilizar máquina de fabricação de Blocos, semi-automática, marca Atlântica Maq Modelo 432 HD Compact.
 - VII.** Fornecer galpão para a instalação da fábrica com disponibilização de energia e água suficiente.
 - VIII.** Fornecer betoneira e suprimentos de transporte das peças produzidas.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03.15.452.0022.3060.44903900 – Ficha 0553 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - 2710100000 Transferência Especial dos Estados.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas, que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos os serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo, com vencimento para no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais/faturas e apresentação de comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

11.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 11.2 e seguintes.

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor, Sr. Mário Clênio Durães dos Santos, da Secretaria Municipal de Obras;

12.5 A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.7.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

13.7.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

13.7.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.7.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

13.7.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

13.8 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

13.9 As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 13.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.9.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.9.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.9.4. Não manter a proposta;

13.9.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.9.6. Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

13.10 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.12 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail e Whatsapp cadastrados na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

14.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

14.4 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

Mário Clênio Durães dos Santos
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE
Comissão Permanente de Licitações
NOVORIZONTE-MG

REF.: CONVITE nº 001/2023

Senhor Presidente,

Manifestando interesse na **CONVITE Nº. 001/2023**, processo licitatório nº 005/2023 instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para apreciação, constando em anexo Planilha executiva dos serviços e termo de referência para prestação de serviços na confecção de pre-moldados de concreto para manutenção dos serviços desenvolvidos pela secretaria de obras publicas, no município de Novorizonte-MG. **Valor total para a execução do objeto: R\$ _____, detalhados abaixo:**

ITEM	Descrição do Produto/Serviço (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor e outros)	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG:</p> <ul style="list-style-type: none">Operacionalização da fábrica de Bloquetes sextavados (de propriedade do município) incluindo sua manutenção periódica;Cessão de mão de obra especializada para montagem, preparação de massa, amontoamento e entrega de blocos de concreto utilizado em pavimentação;Testes de resistência de concreto;Garantia de produção mínima de 20mil blocos mês (mediante fornecimento ininterrupto de insumos e planejamento de cronograma de entregas).	12		
VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Razão Social da empresa: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº da conta: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **além de:**

DECLARAR, que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

DECLARAR, que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado interessado, para fins do disposto no item (.....) do Edital Convite nº 001/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Convite nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente pela (.....LICITANTE.....), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo Licitatório nº 005/2023 Convite nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Convite nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Novorizonte antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
AVENIDA JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO
CEP: 39.568-000 NOVORIZONTE/MG
CNPJ/MF: 01.616.420/0001-60

CONTRATADA:

Endereço: - **Telefone:**

CNPJ nº:/INSCRIÇÃO ESTADUAL

Dados bancários: Banco..... – Agência:/ Conta Bancária nº.

E-mail:

AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, NOVORIZONTE-MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, residente e domiciliado em Novorizonte/MG, portador da Identidade nº. xxxx e CPF nº. xxxx, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, bairro, município....., inscrita no CNPJ nº neste ato representada pelo representante legal Sr.(a), Carteira de Identidade nº inscrito no CPF nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes em decorrência do Processo Licitatório nº. 005/2023, gerado pelo Convite nº. 001/2023, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 005/2023 – Convite nº. 001/2023**, proposta vencedora, pareceres, despachos, termo de referência e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.1 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas e em conformidade com o termo de referência.

2.2 Em especial:

- a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
- f) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte;
- g) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;
- h) Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i) Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
- j) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- k) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executa dos deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- n) Competirá à contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.

2.3 Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

2.4 A contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

2.5 A contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

2.6 A contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

2.7 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

2.8 Eventuais falhas ou omissões no termo de referência, não verificadas nas fases anteriores à assinatura do presente contrato, deverão ser observadas pela contratada e aceitas as modificações propostas pela unidade técnica da administração visando o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, sendo que as medições serão formalizadas e datadas conforme cronograma de execução. As medições serão pagas até o 30º (trigésimo) dia corrido da emissão da nota fiscal mediante liberação de recursos pelo concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.2. Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

3.2.1. O cronograma de desembolso será realizado conforme termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme disponibilidade financeira.

3.2.2. Os serviços executados serão apurados num boletim diário ou Relatório de Período, assinado pelos representantes da Secretaria de Obras e da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

3.2.3. A ADJUDICATÁRIA enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

3.2.4. As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com os padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Obras. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

3.2.6. A nota fiscal deverá conter especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

3.2.7. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

3.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

3.4. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.5. Caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.6 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal acompanhado de relatório de medição sessão financeira para pagamento.

3.7 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento é de R\$ _____, Conforme planilha em anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O Contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do art. 57, da lei 8.666, de 1993.

4.2 O prazo de vigência e execução será de 12 meses – conforme Termo de Referência do presente e se iniciará a partir da emissão da Ordem de início.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07.01.03.15.452.0022.3060.44903900 – Ficha 0553 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - 2710100000 Transferência Especial dos Estados.

5.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Além das demais cláusulas e condições ora pactuadas, as partes se obrigam, em especial, a:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 A Contratada se obriga:

a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;

c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.

d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;

2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;

5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.

6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- j) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores aplicável, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

6.2 DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

7.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores;

7.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. A garantia à execução corresponderá aos prazos estatuídos nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, das normas técnicas da ABNT, e demais normas específicas, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por comum acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da CONTRATADA, qual seja ____ de ____ de 2023, à data da concessão do reajuste;

10.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de que cuida o item 10.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

10.1.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

10.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.2 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

10.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

11.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em duas vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2023.

Para Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal

Para contratada:

Empresa

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ **CPF:** _____

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 001/2023 – PREFEITURA DE NOVORIZONTE/MG.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

_____ (local/ data)

_____ (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E PLENO ATENDIMENTO

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 001/2023 – PREFEITURA DE NOVORIZONTE/MG.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Procedimento supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ (local/ data)

_____ (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em ____/____/_____, a empresa CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes a prestação de serviços na confecção de pre-moldados de concreto na cidade de Novorizonte/MG, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Convite nº 001/2023.

____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA